QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PS-854/18 CELEBRADO PELA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A GRIAULE LTDA.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº PS-854/18, tudo em conformidade com Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei n. º 8.666, de 21/06/93, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:
NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL: GRIAULE LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Dr. Romeu Tortima, nº 1448, Cidade Universitária, Campinas/SP
CNPJ/MF: 05.248.770.0001-71
REPRESENTANTE LEGAL: João Pedro Scarton Weber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebrar o 4º Termo Aditivo ao contrato nº PS-854/18, firmado com a Empresa GRIAULE LTDA, para **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, considerando os itens de Requisições biométricas (coleta e verificação) sob demanda e Consultoria Técnica, e **SUPRESSÃO** de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) no valor inicial atualizado das coletas biométricas do contrato original, decorrente da supressão da quantidade de requisições biométricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06/02/2022 e término em 05/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do contrato o valor de R$ 161.460,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), perfazendo 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, referente a redução das quantidades de coletas biométricas, conforme detalhamento abaixo.

Cálculo Supressão do item Requisições Biométricas (coleta e validação) sob demanda					
Instrumento	**Quant.**	**Vlr unitário**	**Vlr. Total mensal**	**Vlr Total (12 meses)**	**Percentual Supressão**
Contrato e 1º Aditivo	20.000	R$ 8,97	R$ 179.400,00	R$2.152.800,00	
Supressão 2º Aditivo	10.000	R$ 8,97	R$ 89.700,00	R$1.076.400,00	50,00%
Supressão 3º Aditivo	7.500	R$ 8,97	R$ 67.275,00	R$807.300,00	37,50%
Supressão 4º Aditivo	**1.500**	**R$ 8,97**	**R$ 13.455,00**	**R$161.460,00**	**7,50%**
Saldo	**1.000**	**R$ 8,97**	**R$ 8.970,00**	**R$107.640,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O direito ao reajuste está resguardado conforme previsto na **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre fevereiro/21 a janeiro/22.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R$ 192.064,00** (cento e noventa e dois mil e sessenta e quatro reais), a serem pagos no mês subsequente à efetiva prestação do serviço, em parcelas mensais calculadas a partir das requisições biométricas ocorridas no período, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Quant. Mensal Estimada	Vlr unitário por transação	Vlr mensal Estimado	Vlr Anual Estimado
Requisições biométricas (coleta e validação), sob demanda	1.000	R$ 8,97	R$8.970,00	R$ 107.640,00
Consultoria técnica (500 horas)				R$ 84.424,00
Valor total estimado				**R$ 192.064,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS: Assinado de forma digital por LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREIT. Dados: 2021.12.16 15:51:29 -03'00'

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

ROBERTO TOSTES REIS Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS: Dados: 2021.12.20 17:40:58 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

GRIAULE LTDA.

JOAO PEDRO SCARTON WEBER: Digitally signed by JOAO PEDRO SCARTON WEBER Date: 2021.12.27 17:27:48 -03'00'

João Pedro Scarton Weber